01/08/2023. 09:47 SEI/GDF - 114355998 - Edital



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Insumos

EDITAL DO CHAMAMENTO № 204/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, visando o FORNECIMENTO DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL PARA O SERVICO DE HEMODINÂMICA a ser fornecido em regime DE ENTREGA POR CONSIGNAÇÃO (CAUTELA) CONFORME DEMANDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto o FORNECIMENTO DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL PARA O SERVICO 1.1. DE HEMODINÂMICA a ser fornecido em regime DE ENTREGA POR CONSIGNAÇÃO (CAUTELA) CONFORME DEMANDA, conforme descrição detalhada indicada no item 2.1 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

- 3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico Regulamento de Compras 2022 - IGESDF.
- Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou 3.2. subsidiariamente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente 4.1. autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de: 4.4.
- Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal; 4.4.1.
- 4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 a 4.4.2;
- Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF; 4.4.4.
- 4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.
 - 4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
 - 4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:
- Diário Oficial do Distrito Federal: 5.1.1.
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. **DA PROPOSTA DE PRECOS**

- 7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.
- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.bionexo.com</u> nos campos específicos para login e senha. 7.2.
- 7.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços. 7.5.
- 7.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sitio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

- 7.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.8. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data final estabelecida para a cotação de precos na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de precos deverá conter:
- Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor; 8.2.1.
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento:
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação; 8.2.5.
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do item 17 deste Edital;
- 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsão item 12 deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- O preco deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, 8.3. precos públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá 8.6. conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

8.8. Serão desclassificadas as propostas de precos que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enguadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.2. Regularidade Fiscal:
- 9.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- União Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos 9.2.2. de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- FGTS Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico, mediante Certificado de Regularidade; 9.2.4.
- Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA; 9.2.5.
- 9.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica;
- 9.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.3. 9.3 Habilitação Jurídica:
- 9.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

- 9.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação: 9.4.

- Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da 9.4.1. Seleção de Fornecedores;
- Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro 9.4.2. documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.4.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 9.5. Referentes à Habilitação Técnica:
- 9.6. Apresentar os documentos exigidos no item 8 do Elemento Técnico, Anexo I desse Edital.

10. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 10.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no Elemento Técnico e seus Anexos.
- 10.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.
- 10.2.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, contados da solicitação.
- 10.3. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

- Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras 10.4. poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 10.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.
- 10.6. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.
- As informações das avaliações de amostras estão estipulados conforme item 10 do Elemento Técnico Anexo I deste Edital. 10.7.
- Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado. 10.8.
- 10.9. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.
- 10.10. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega e retirada das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. 1.1. Será adotado o critério de MENOR PRECO POR ITEM, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

12. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA

12.1. Conforme estipulados no itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 13.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

- Não será admitida proposta apresentada intempestivamente. 13.3.1.
- 13.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais 13.5. emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os precos praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios 13.7. definidos.
- 13.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo; 13.9.1.
- 13.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.9.4. Quarto: Sorteio.
- Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do 13.10. IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 13.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo 14.2. de Compras.
- 14.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, 15.1. posteriormente realizará a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no item 4 do Elemento Técnico Anexo I deste 16.2. edital.
- 16.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.
- 16.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e servicos, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

SEI/GDF - 114355998 - Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por 18.2. conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a 18.5. complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de 18.6. desclassificação/inabilitação.
- 18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca o recebimento das propostas e documentações na data 18.8. marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF. 18.9.
- 18.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária 18.12. de Brasília-DF.

19. **ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados: 19.1.

01/08/2023, 09:47 SEI/GDF - 114355998 - Edital

Anexo I	Elemento Técnico - ID 111156658
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID 114355209
ANEXO VI	Minuta de Contrato - ID



TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

Especialista em Compras e Contratos



MIGUEL GOMES TEIXEIRA

Chefe do Núcleo de Compras de Insumos



ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO

Gerente de Compras

ANEXO I AO EDITAL № 204/2023 - ELEMENTO TÉCNICO INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO № 188/2023 - Doc SEI (111156658)

FLEMENTO TÉCNICO

№ 188/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto o FORNECIMENTO DE STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL PARA O SERVIÇO DE 1.1. HEMODINÂMICA a ser fornecido em regime DE ENTREGA POR CONSIGNAÇÃO (CAUTELA) CONFORME DEMANDA, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1. Especificação detalhada e quantidades, conforme Anexo I.
- 2.2. A quantidade é estimada para o período de vigência do instrumento contratual.
- O consumo será por CONSIGNAÇÃO, de acordo com demanda e as necessidades do IGESDF. 2.3.
- 2.4. Para as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.
- A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens da cautela será definida pela equipe técnica designada pelo IGESDF, devendo a 2.5. empresa se adequar as necessidades do IGESDF.

- A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda do IGESDF. 2.6.
- 2.7. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 2.8. Durante a vigência do contrato a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.
- Os materiais deverão possuir Registro sanitário na ANVISA. 2.9.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO 3.

- O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação 3.1. profissional e a educação permanente, bem como a prestação de servicos públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- O Servico de Hemodinâmica apresenta uma grande complexidade e variedade de procedimentos. Anualmente se realiza mais de 3.000 3.2. exames, incluindo exames diagnósticos e terapêuticos das mais diversas especialidades (cardiologia intervencionista, endovascular, neurointervenção, arritmia invasiva e radiologia intervencionista). Além disso o setor tem demanda regular nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos finais de semana.
- 3.3. A aquisição regular dos materiais objetos desse Elemento Técnico é destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade do Servico de Hemodinâmica, onde o HBDF é referência para procedimentos dessa especialidade, sendo que alguns procedimentos são realizados apenas na unidade.
- 3.4. Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo das OPME's para a realização de procedimentos cirúrgicos nos Hospitais de Base, torna-se necessário a realização de Registro de Preços motivado pela necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos à população usuária do SUS que deles demandam.
- 3.5. A ausência destes implica em maior tempo de cirurgia, aumento das complicações cirúrgicas e risco de morte para vários pacientes.
- Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para 3.6. o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às acões de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.
- 3.7. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF no Hospital de Base.
- PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. 4.

- O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo 4.1. ser prorrogado por igual período conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF
- 4.2. Os contratos celebrados poderão ser prorrogados por até 60 meses conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como acrescidos de até 50% do valor inicial contratado.
- 4.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer 4.4. modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- A entrega dos insumos por demanda (venda) deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de 4.6. Fornecimento e/ou Ordem de Pedido para faturamento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4.7. A primeira entrega da cautela de consignação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Pedido para faturamento, exceto guando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4.8. As quantidades mínimas de materiais em consignação que deverão estar disponíveis em cautela, nas dependências do IGESDF deverão atender a realização de mais de um procedimento simultaneamente, e poderão ser estabelecidas após definição das empresas a serem contratadas.
- A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens da cautela será definida pela equipe técnica designada pelo IGESDF, devendo a 4.9. empresa se adequar as necessidades do IGESDF.
- Os itens em consignação podem ser fornecidos em cautela mantida nas unidades do IGESDF, ou mediante agendamento, de acordo com a 4.10. necessidade da instituição.
- As quantidades de materiais em cautela poderão sofrer alterações conforme necessidade do IGESDF. 4.11.
- A entrega da reposição da cautela de consignação deverá ocorrer em 5 (cindo) dias úteis, contados a partir do envio da mesma, exceto 4.12. quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4.13. Os materiais deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados pelo IGESDF, devendo os produtos sempre estarem disponíveis aos médicos para uso, conforme o prazo estipulado no item anterior.
- 4.14. As notas fiscais deverão ser emitidas por procedimento com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado, compatível com documento institucional de controle, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- Durante a vigência do contrato a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data 4.15. de validade.

UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVICO DEVERÁ SER PRESTADO 5.

5.1. A entrega deverá ocorrer no Hospital de Base no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira (Dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. Conforme Anexo II.

CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO 7.

- O quantitativo a ser adquirido foi estimado para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período de 12 (doze) meses, sendo que é 7.1. levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF nos últimos 12 meses obtido pelo Relatório de Consumo do Sistema MV (DOC. SEI/GDF 108431556; 108431994) e ratificando a Posição de Estoque conforme (DOC. SEI/GDF 108433045). Sabe-se que atualmente este relatório não expressa o real consumo das unidades geridas pelo IGESDF devido a deficiência na alimentação do Sistema MV. Desta forma, para o cálculo do CMM será considerado os 3 (três) meses com maior consumo com o objetivo de sanar essa dificuldade. No momento, a equipe assistencial está trabalhando para o aperfeicoamento do processo de alimentação do sistema e dessa forma tornar o consumo do MV mais fidedigno. Esta estratégia visa também prevenir possíveis desabastecimentos devido a sazonalidade, desfalques e atrasos nas entregas.
- Esclarecemos que o quantitativo é uma ESTIMATIVA de consumo. 7.2.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica: 8.1.
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.
- b) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente; conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- d) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será

também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04). acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

- 8.2. Caso o produto venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipo especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do dispositivo adicional, em plena validade.
- 8.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO 9.

9.1. O prospecto, catálogo, ficha técnica e/ou informações detalhadas deverão ser enviados obrigatoriamente junto com a proposta comercial para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

AVALIÇÃO DE AMOSTRAS 10.

- 10.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada. 10.2.
- 10.3. avaliado. entregar Será reprovada. para empresa que não amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- Excepcionalmente, 10.4. mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereca risco à continuidade dos servicos prestados pelo IGESDF.
- 10.5. A amostra aprovada não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS 11.

11.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial, Guará, Brasília - DF, CEP: 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, que atenda adequadamente à descrição do objeto. 12.1.
- 12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

LOCAL E DATA 13.

Brasília-DF, 17 de Março de 2023.

ANEXO I -

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS EM CONSIGNAÇÃO (CAUTELA):

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	UNIDADE	MATERIAL						
1	6039	25479	UN	STENT AUTO EXPANSÍVEL DE NITINOL, 12 A 14 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTOS DIVERSOS, COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035''/OTW, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA	110					

ANEXO II- DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

ANEXO III - DO ELEMENTO TÉCNICO - CARTA DE TROCA

	Assunto:								
	Referência: Ord	em de Forneciment	to XXXX, ARP XX	X/20XX-X.					
Estratégica do	A empresa Distrito Federal	, CNI a efetuar a substitu		, telefone n° produto/código		CC conforme contempl		E perante ao Insti scal n° xxxxxx	ituto de Gestão
contatos a pa	•	ssibilidade de sua u nto da notificação p	•	do vencimento. C	ompror	nete-se ainda a proc	ceder à substitu	ição no prazo de	30 (trinta) dias
de OPME).	Esta Carta de Co	omprometimento d	e Troca terá vali	dade de	até	(indeterminada c	ou enquanto du	rar os estoques o	μuando trata-se
	Local,	de	de 20 .						
							-		
				Representante	e Legal				
				(Firma reconh	necida)				

ANEXO II AO EDITAL № 204/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xxx	XX	XXX	xxx
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

Brasília/DF___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

01/08/2023, 09:47 SEI/GDF - 114355998 - Edital

ANEXO III AO EDITAL № 204/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto	de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF
Ref.: Edital d	o Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.
Objeto: xxxx	xxxxxxxx
Sr(a).:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX, por meio do seu representante legal of the composition of the comp
	Brasília/DF de de 2023.
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	CPF
	NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL № 204/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

01/08/2023, 09:47 SEI/GDF - 114355998 - Edital

TIMBRE DA EMPRESA NOME COMPLETO DA EMPRESA CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

А	empresa								CNPJ		nº					er,	ndereço		completo:
declaramos sob a	s com outras empres s penas do Art. 29 - CNPJ: 28.481.233	– esas pelo se 99 do códig	eguint so pei	te mot nal qu	tivo: <mark>de</mark> ie os p	<mark>etalha</mark> oreços	ar os i s prat	motiv icado	<mark>/os pe</mark> los junt	los q :o ao	uais a INSTI	empre TUTO	sa não DE GE	p <mark>ode</mark> STÃO E	aprese ESTRATI	ntar no ÉGICA	otas fisca	is. Dia	
				E	Brasília	a/DF_	de	<u></u>		de 2	2023.								
					NOM	ИE DO) REPF	RESEN	ITANT	E LEG	GAL								
								CPF											
						NO	ME D	A EM	IPRES <i>A</i>	4									
	Obs.: a declara	ção deverá	estar	assina	ada pel	elo rep	preser	ntanto	e legal	de fo	orma n	nanual	ou di	gitalme	nte (po	or toker	า).		
	sei assinatur eletrônica	E:	special 6.756,	lista em de 16 de	Compr	ras e C nbro d	Contrate le 2015	os , em , publi	02/06/	<mark>/</mark> 2023,	, às 16:4	8, confo	orme ar		000029- Decreto 180,				



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 114355998 código CRC= 7A80480E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746

04016-00026830/2023-43

Doc. SEI/GDF 114355998